



ID: CD03FE326AC64

Unidade Apresentadora de Relatório de Gestão (UARG): SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Nome Completo	CPF	Cargo ou Função Exercida	Período Inicial	Período Final	E-mail	Contato Telefônico
Adriano Gomes Cavalcante	055.725.523-64	Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento	01/04/2022	31/12/2023	secretariadeobrasoeiraspi@gmail.com	86-99976-2650

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI E AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMODATO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO COM FREQUÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI.

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI**, com sede na Praça das Vitórias, 37, Centro, Oeiras-PI, CNPJ nº. 06.553.937/0001-70, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal José Raimundo de Sá Lopes, brasileiro, portador do RG nº 715.642-SSP-PI e CPF nº 305.213.193-15, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, **AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO**, CNPJ: 17.431.830/0001-76, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 170, Centro, Píripiri-PI, CEP: 64.260-000, ora representado na forma de seus atos constitutivos.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Contrato, subordinado à Lei nº 14.133/21, bem como foi objeto da Dispensa nº 030/2023, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo contratual conforme instrumento de contratação de empresa para aquisição de comodato de serviços para instalação e manutenção de sistema de rádio de comunicação com frequência para atender as necessidades do SAMU do município de Oeiras-PI, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2.1 - As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas, no que não conflitarem com o presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Será competente o Foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas

Praça das Vitórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Praça das Vitórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
Página 308



Unidade Apresentadora de Relatório de Gestão (UARG): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome Completo	CPF	Cargo ou Função Exercida	Período Inicial	Período Final	E-mail	Contato Telefônico
Auridene Maria da Silva Moreira de Freitas Tapety	750.914.293-87	Secretária Municipal de Saúde	01/01/2021	31/12/2023	aurimoreira2009@hotmail.com	89-99985-7170 89-99406-4909 86-99409-0731

Oeiras/PI, 03 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI  
CONTRATANTE

AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

RG  
CPF:

RG  
CPF:

Unidade Apresentadora de Relatório de Gestão (UARG): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Nome Completo	CPF	Cargo ou Função Exercida	Período Inicial	Período Final	E-mail	Contato Telefônico
Laérson Vieira de Sousa	044.843.023-14	Diretor SAAE	03/02/2022	31/12/2023	saae.oeiras@gmail.com	86-99490-6300

Praça das Vitórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
Página 309

Praça das Vitórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

(Continua na página seguinte)



**PREFEITURA DE OEIRAS**  
 Mais trabalho, novas conquistas



**PREFEITURA DE OEIRAS**  
 Mais trabalho, novas conquistas



### Extrato Aditivo Contratual

**ATO: Primeiro ADITIVO ao Contrato Nº 046/2023 para AQUISIÇÃO DE COMODATO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO COM FREQUÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI, vinculado a Dispensa Nº 030/2023 PMO/PI – DO OBJETO:** Constitui-se objeto deste aditivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo contratual conforme instrumento de contratação de empresa para aquisição de comodato de serviços para instalação e manutenção de sistema de rádio de comunicação com frequência para atender as necessidades do SAMU do município de Oeiras-PI, nos termos da Lei nº 14.133/21 - **CONTRATADA: AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO, CNPJ: 17.431.830/0001-76 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Oeiras/PI - CNPJ nº 06.553.937/0001-70 – **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Oeiras/PI - CNPJ nº 06.553.937/0001-70.

Data de Assinatura: 03 de abril de 2024.

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
 CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

**III - Patrocinado:** pessoa física ou jurídica que, mediante contrato de patrocínio, ofereça e execute o objeto do patrocínio;

**IV - Objetivo do patrocínio:** a geração de identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada, ampliando o relacionamento com públicos de interesse e a divulgação de imagem institucional, símbolos oficiais, logotipo e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação, de modo a agregar valor positivo à imagem do patrocinador;

**V - Projeto de patrocínio:** iniciativa do patrocinado, apresentada em documento próprio e por escrito, que contenha as características, as justificativas, a metodologia de execução, as cotas de participação, as contrapartidas e as condições financeiras do patrocínio, informando outras especificidades da ação proposta ao patrocinador;

**VI - Contrapartida:** obrigação contratual do patrocinado, que expressa o direito de associação de imagem institucional, logotipo e/ou programa do patrocinador ao projeto patrocinado;

**VII - Contrato de patrocínio:** instrumento formal que ajusta condições, direitos, responsabilidades e obrigações formalmente pactuadas entre patrocinador e patrocinado para a concessão do patrocínio;

**Art. 3º** Para os fins desta Lei, não são consideradas patrocínio:

- I - A cedência gratuita de recursos humanos;
- II - A doação de quaisquer materiais ou bens;
- III - A permuta de materiais, produtos ou serviços;
- IV - A ação compensatória decorrente de obrigação legal do patrocinador.

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
 CNPJ Nº 06.553.937/0001-70 Página 2

ID: 7BD246C6A5CC4



**PREFEITURA DE OEIRAS**  
 Mais trabalho, novas conquistas



LEI Nº 1.995, DE 03 DE ABRIL DE 2024

*Disciplina a concessão de patrocínio do Poder Executivo Municipal a Projetos Culturais no Município de Oeiras-PI, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui normas sobre a concessão de patrocínio pelo Poder Executivo do Município de Oeiras-PI a projetos culturais no âmbito municipal.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se:

**I - Patrocínio:** ação de comunicação com objeto definido, celebrado mediante um contrato de patrocínio, com transferência de recursos financeiros a projetos de iniciativa de terceiro, com a associação da imagem institucional, símbolos oficiais, logotipo e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador;

**II - Patrocinador:** órgão da Administração Pública que, no exercício de suas competências, funções ou atividades, justificadamente, constatar a conveniência e a oportunidade de patrocinar iniciativa de terceiro;

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
 CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Página 1

#### CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo de Oeiras-PI autorizado a conceder patrocínios a projetos culturais de interesse público, que gerem desenvolvimento social, cultural, educacional ou econômico, e que aconteçam no âmbito municipal.

**Art. 5º** Poderão figurar como proponentes dos projetos culturais, e farão jus ao recebimento do incentivo financeiro de que trata esta Lei, pessoas físicas ou pessoas jurídicas.

**Art. 6º** Serão alcançados por esta Lei os projetos culturais nas seguintes áreas:

- I - Viabilização de produto cultural (livro, álbum musical, produção audiovisual ou outros produtos especificados em edital);
- II - Realização de evento cultural (espetáculo, festejo popular, mostra, festival ou outros eventos especificados em edital);
- III - Realização de oficina de capacitação ou ação educativa na área cultural;
- IV - Reforma ou manutenção de espaço cultural.

**Art. 7º** É vedada a concessão de patrocínio do Poder Executivo Municipal quando o projeto:

- I - Não demonstrar interesse público, sendo de interesse exclusivo de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado com finalidade lucrativa;
- II - Tiver relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
 CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Página 3

(Continua na página seguinte)